

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3499/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A SRA. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO E O SR. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 141, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 18.189/2026, de 09 de Setembro de 2026), **Sr. DANIEL CARLI TEIXEIRA.**

CONTRATADOS: Sra. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO e o Sr. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO, ela inscrita no CPF sob o n.º 585.423.886-15 portadora da cédula de identidade RG. MG-3.698.681 PC/MG, ele inscrito no CPF sob o n.º 314.402.316-72, portador da cédula de identidade RG.MG-2.394.906 SSP/MG, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, à Rua Coronel João Euzébio, n.º 351, bairro Centro, CEP. 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3499/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 141, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO E SR. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, celebrado entre as partes.

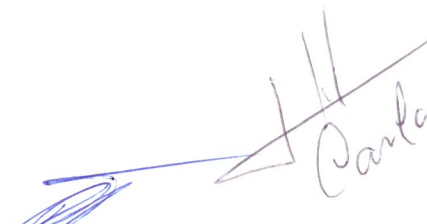
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 11 de Março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 2.618,14 (Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 15.708,84 (Quinze Mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES



Carla



4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 11 de Julho de 2022, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

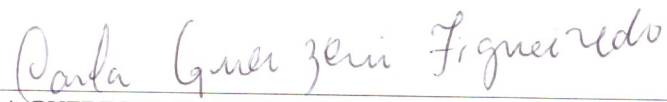
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

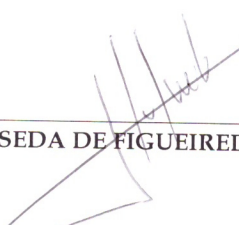
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11/ SET./2026

CONTRATADOS:

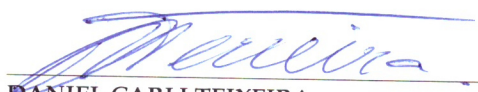


CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO



ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO

CONTRATANTE:



DANIEL CARLI TEIXEIRA
Sec. Mun. de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16